



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 3.044/90**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.989/90, de 19 de setembro de 1990, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a iluminação do Estádio Municipal "Caetano Peretti".

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.989/90, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como a assinar os respectivos aditivos posteriores, visando a transferência de recursos, para iluminação do Estádio "Caetano Peretti", situado no Município, cujo valor da obra está orçado aproximadamente, em CR\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros)".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de dezembro de 1990.

  
**PAULO CONSTANTINO**  
Prefeito Municipal

*Justiça*  
GPT/

